



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13562, DE 15 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre ampliação do tipo de atendimento de Escola da Rede Municipal de Ensino.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais; à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 24393/2015 e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determinam ser incumbência do Município a oferta de Ensino Fundamental e Educação Infantil;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios reorganizar sua Rede de Ensino para ampliar, gradativamente e, de acordo com as necessidades, a oferta do atendimento da Educação Infantil e com prioridade o Ensino Fundamental através de suas instituições e seus órgãos oficiais;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino tem por objetivo assegurar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de serem criadas em nosso Município escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em seus diversos níveis de ensino presencial e em regime de escolas em tempo integral, complementando o desenvolvimento, conhecimento e a aprendizagem dos alunos;

DECRETA:

Art.1º Fica ampliado o tipo de atendimento da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Antônio de Angelis situada na Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14 no Bairro do Registro, criada pelo Decreto nº 9856, de 28/03/2003, passando a oferecer também o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e a denominar-se *Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF Antônio de Angelis*.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Parágrafo único. A unidade escolar, mencionada no *caput* do artigo, integra para todos os fins a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º As despesas decorrentes da ampliação do atendimento da escola relacionada no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2015, 376º da fundação do Povoador e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de maio de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo